



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7449, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Semana Cultural Mostre seu Talento no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Prof. Edinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Sumaré a Semana Cultural Mostre seu Talento.

Parágrafo único - A Semana Cultural Mostre seu Talento acontecerá na segunda semana do mês de julho de cada ano e/ou nas datas festivas e comemorativas do município de Sumaré.

Art. 2º - Os objetivos desta Lei são:

I - estimular o potencial artístico de pessoas ou grupos que estão se destacando na comunidade;

II - propiciar mecanismos para o aperfeiçoamento do potencial artístico;

III - desenvolver atividades que possam desabrochar e aprimorar o potencial artístico reconhecido pela sociedade.

Art. 3º - A Semana Cultura Mostre seu Talento abrangerá:

I – alunos das escolas públicas e privadas, situadas no município;

II – frequentadores e participantes de organizações sociais;

IV – qualquer muníciipe interessado em participar do evento.

Parágrafo único - Para participar da Semana Cultural Mostre seu Talento todos os interessados deverão dar ciência e concordância com o regulamento a ser redigido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal colaborará com a Semana Cultura Mostre seu Talento da seguinte forma:

I - Autorizando o uso de espaços públicos para a promoção dos eventos;

II - dando suporte técnico;

III - aplicação de medidas de segurança pública nos locais dos eventos;

IV - fornecendo suporte logístico, como:

a) palco;

b) som;

c) cadeiras;

d) banheiro químico.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades de direito público, bem como parcerias com entidades privadas, visando o desenvolvimento das atividades relativas aos eventos da Semana Cultura Mostre Seu Talento.



**LEI N° 7449/2025
FOLHA N° 02**

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar os eventos.

Art. 6º - A Semana Cultural Mostre seu Talento ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, a qual caberá estabelecer as normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementares se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2025.

A handwritten signature of Henrique Stein Sciáscio, followed by his title.
**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município - PMS nº 11.182/25

A handwritten signature of André Fernandes Pereira, followed by his title.
**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**